



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Estado do Pará

LEI MUNICIPAL nº 12/83

Autoriza o Executivo a receber áreas de terras através de doação onerosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Governo Federal, através de GETAT - áreas de terras necessárias para implantação de agro-vilas, expansão de distritos, povoados e outros núcleos populacionais no Município de Redenção.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à efetivação dessas doações, principalmente quanto a adequação ao que preceitua o Decreto Federal 80.511, de 7 de outubro de 1977.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro de 1983.

*Arcelide Veronese*  
PREFEITO MUNICIPAL

